



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.252/2025

SÚMULA: Prorroga o prazo de intervenção no Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá, e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a intervenção no Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá teve início no ano de 2021, com o propósito de corrigir irregularidades e promover melhorias na gestão e nos serviços prestados, porém, não foi concluída até o ano de 2024, em razão da complexidade das medidas a serem adotadas e dos desafios enfrentados ao longo do processo interventivo;

CONSIDERANDO que a nova gestão assumiu em janeiro de 2025, encontrando o processo de intervenção ainda em andamento e sem a constituição de um conselho gestor, o que exige mais tempo para a avaliação e finalização das ações necessárias para a plena regularização e melhoria do Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá;

CONSIDERANDO que, para garantir a conclusão adequada da intervenção, a nova gestão necessita de prazo adicional, com o objetivo de concluir as ações determinadas pelo Decreto Municipal nº 4.711/2021 e 5.049/2023;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 06/2025, encaminhado pela Sra. SULAINY DE FÁTIMA GAMBARELLI SANTIN, que figurava como Interventora do **CONSELHO COMUNITARIO DO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACÁ**, nomeada através do Decreto nº 5.109/2024 e dá conta da necessidade de prorrogação do prazo de intervenção para que possa ser atendido de forma plena a finalidade do Art. 2º do Decreto nº 4.711 de 14 de setembro de 2021 e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 5.049/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2025, a intervenção do Poder Executivo no Conselho Comunitário Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá, objeto do Decreto Municipal nº 4.711/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único – Ficam mantidas todas as metas constantes nos Decretos Municipais nº 4.711/2021 e 5.049/2023.

Art. 2º - Fica mantido, na forma do Decreto Municipal nº 5.250/2025, como interventor o Sr. EVERTON ROMANINI.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.711 de 14 de setembro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 03/02/2024 – Edição 3207